



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº083/2026
EDITAL Nº 034/2026

O Município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é "Contratação de oficinas socioeducativas, culturais e corporais a serem executadas no CRAS e no CCI conforme o Termo de Referência do Departamento de Assistência Social", subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 16:00 horas da data da publicação até as 09:00 do dia 28/07/2026.

Abertura de Propostas iniciais: às 14:00hs do dia 28/07/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:00hs do dia 28/07/2026.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 92.491,20 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, pelo link: <<http://www.cananeia.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Avenida Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail<compras@cananeia.sp.gov.br> e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100.

Cananéia/SP, em 13 de julho de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

PREÂMBULO

O município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a “Contratação de oficinas socioeducativas, culturais e corporais a serem executadas no CRAS e no CCI conforme o Termo de Referência do Departamento de Assistência Social”, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 16:00 horas da data da publicação até as 09:00 do dia 28/07/2026.

Abertura de Propostas iniciais: às 14:00hs do dia 28/07/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:00hs do dia 28/07/2026.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 92.491,20 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

Informações: O edital completo estará disponível a partir das 14h00 horas do dia da publicação. através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, pelo link: <https://www.cananeia.sp.gov.br/site/index.php/licitacoes> e junto à plataforma eletrônica de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100 – ramais 5125 e/ou e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação “Contratação de oficinas socieducativas, culturais e corporais a serem executadas no CRAS e no CCI conforme o Termo de Referência do Departamento de Assistência Social”, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. O(s) preço(s) unitário(s) constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração para o objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no Anexo VII – Minuta do Contrato.

1.2. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a divisibilidade técnica do objeto e a ampliação da competitividade entre os licitantes..

2. DO PREÇO

Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 92.491,20 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os valores indicados no ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.2. A presente licitação tem fundamento no planejamento prévio da Administração, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e foi precedida de estudos técnicos preliminares e da elaboração do Termo de Referência, conforme Anexo I, que demonstram a necessidade da contratação, sua viabilidade técnica e econômica, e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

2.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 92.491,20 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), obtido a partir de pesquisa de preços de mercado realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

I – consultas a fornecedores e prestadores de serviços especializados;

II – levantamento de valores em contratos vigentes de outros entes públicos; e

III – informações obtidas em painéis oficiais de preços e bases públicas de contratações (tais como ComprasGov e TCE-SP).

2.4. As fontes consultadas, a metodologia utilizada e as composições de preços constam do processo administrativo, que integra o planejamento da contratação.

2.5. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, deslocamentos, equipamentos, materiais, administração, lucro, riscos do empreendimento e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de omissões da proposta.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

5.3. Será vedada a participação:

5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.10. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.13. O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.3.15. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 41-3097-9600, ou contato@bll.org.br.

5.3.16. A participação na presente licitação implica ciência e concordância integral do licitante quanto às condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, minuta contratual e demais anexos, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- c) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.2.** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.3.** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.4.** abrir as propostas de preços;
- 7.5.** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.6.** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.7.** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

menor preço;

- 7.8. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.9. declarar o vencedor;
- 7.10. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.11. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 7.12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- 7.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.4 “b”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

objeto desta licitação;

- 8.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 8.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 9.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br , ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.bllcompras.org.br e deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro;
- 9.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 9.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 9.5.** Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;
- 9.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;
- 9.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 9.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 9.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após avírgula;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - c) Dados cadastrais;
 - d) Assinatura do representante legal;
 - e) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
 - f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
 - g) Cargo do representante;
 - h) E-mail institucional;
 - i) E-mail pessoal;
 - j) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
 - k) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 11.5.** O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;
- 11.6.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 11.6.1.** A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante possui pleno conhecimento



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

das condições locais de execução dos serviços, da natureza do objeto, dos quantitativos, das exigências constantes do Termo de Referência e dos riscos ordinários inerentes à contratação, assumindo integral responsabilidade por sua composição de preços.

11.6.2. A apresentação da proposta importa em declaração de que o licitante elaborou seus preços de forma independente, considerando suficientes os elementos constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada.

11.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item;

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento);

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, em que os licitantes, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

duração da sessão pública;

- 12.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 12.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 12.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 12.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 12.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.24.** Em relação aos itens de Ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21;
- 12.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 12.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.29.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

jus às margens de preferência, conforme regulamento;

- 12.30.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 12.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021.
- 12.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.32.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 12.32.2.** Empresas brasileiras;
- 12.32.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.32.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 12.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 12.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.35.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 12.36.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 13.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 13.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4.** Na hipótese de a proposta ser considerada com indícios de inexequibilidade, o licitante será facultado a comprovar sua viabilidade, mediante apresentação de documentos que demonstrem, de forma objetiva, que os custos apresentados são compatíveis com os praticados no mercado. A comprovação poderá ser realizada por meio de planilhas, simulações, composição de custos, demonstrativos contábeis ou quaisquer outros elementos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 13.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24(vinte e quatro), horas sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.10.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;
- 13.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 13.14.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 13.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 14.1.1.** Os documentos de Habilitação, listados no item 14, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) juntamente com a proposta. A solicitação para a inserção dos documentos complementares será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSancao=>);

- 14.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 14.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 14.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 14.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 14.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 14.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 14.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 14.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 14.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 14.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se
- b) houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
- c) a1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem a) do item 14.8.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;
- d) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

14.8.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo VI).

14.8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA – FINANCEIRA



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- a) Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura da licitação; a apresentação da certidão conforme inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21

14.8.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a.1) a) Para os itens 1,2 e 3 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove que já realizou serviços similares ao do objeto deste edital.
- a.2) Para o item 04 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove que já realizou serviços similares ao do objeto deste edital, Diploma de Educação Física ou Fisioterapia, Registro ativo no CREF ou CREFITO, FCertidão de regularidade profissional.
- a.3) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea “a.1” anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

14.8.4.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:
- b) - não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) - não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- d) - está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.
- e) b1) É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 14.8.4, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;
- f) Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.
- g) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;
- h) Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;
- i) Declaração expressa de que:
- j) Todo e qualquer contrato de sub empreitada relacionada com serviço deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

14.8.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.8.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.8.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8.8. Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.9.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

14.9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.9.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

14.9.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

14.9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.10.1. Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente;

14.10.2. A licitante deverá informar pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

14.10.3. Os documentos constantes nos suítes 14.8.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cananeia/SP, devidamente atualizados;

14.10.4. Os documentos referidos nesta Cláusula deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.10.5. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 15.1.** Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 15.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.2.** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 16.3.** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 16.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 16.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** O TERMO DE CONTRATO, deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;
- 18.2.** O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.3.** No ato da assinatura do contrato, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

18.4. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

18.5. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. 18.4. Vedação à Prorrogação Indevida : Em observância ao §3º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a prorrogação do contrato fora das hipóteses expressamente previstas na legislação vigente. As eventuais prorrogações deverão ser devidamente motivadas por razões de interesse público e formalizadas por termo aditivo, respeitando os limites legais de vigência e dotação orçamentária.

19. DO PREÇO

19.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha nº 284- 02.00.00.02.13.00.02.13.01.3.3.90.39.00

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme a autorização do responsável pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

22. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, a entrega dos serviços do objeto deste Edital;

22.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega dos serviços, o gestor e o fiscal do Contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;

22.3. Os serviços deste objeto do Contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

22.4. O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

22.5. - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

22.6. - emitir Ordem de Serviço;

22.7. - controlar o prazo de vigência do Contrato;

22.8. - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso; V - demais atribuições correlatas.

22.9. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

22.10. - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

22.11. - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada; III - verificar se a entrega dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

22.12. - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;

22.13. - demais atribuições correlatas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 22.14. O Departamento Municipal de Assistência Social deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;
- 22.15. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;
- 22.16. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Municipal de Administração perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 22.6;
- 22.17. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;
- 22.18. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;
- 22.19. O Departamento Municipal de Administração, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;
- 23.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;
- 23.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;
- 23.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços deste objeto; como desempenho insatisfatório comprovado por avaliações periódicas, faltas não justificadas, ou incapacidade técnica para executar as tarefas, conforme especificados.
- 23.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, devendo em cada medição apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 23.6. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso;
- 23.7. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
- 23.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- 24.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;
- 24.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
 - b) (Art. 155, I e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)
 - c) Sanções aplicáveis:
 - d) Multa proporcional à gravidade da infração, conforme estabelecido no contrato (Art. 156, II).
 - e) Rescisão unilateral do contrato, quando a prática comprometer sua execução (Art. 137, V).
 - f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação (Art. 156, IV).



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- h) Possível responsabilização civil e criminal, conforme a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Código Penal.
- i) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- j) Art. 155, II e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)
- k) Sanções aplicáveis:
 - l) Multa conforme o impacto da fraude na licitação ou execução do contrato (Art. 156, II).
 - m) Rescisão unilateral do contrato, se a fraude comprometer sua validade (Art. 137, V).
 - n) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos (Art. 156, III).
 - o) Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de contratar enquanto perdurar a penalidade (Art. 156, IV).
- p) Possível responsabilização penal, conforme previsto no Código Penal (fraude à licitação – Art. 96 da Lei nº 8.666/93, aplicável por remissão da Lei nº 14.133/2021).
- q) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(Art. 155, III e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

Multa elevada, podendo ser aplicada sobre o valor do contrato ou da proposta fraudulenta (Art. 156, II).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).

Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de participar de novas licitações enquanto perdurar a sanção (Art. 156, IV).

Anulação do processo licitatório, caso o conluio tenha influenciado na escolha do vencedor (Art. 147, III).

Possível responsabilização criminal, conforme previsto na Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011).

- r) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

(Art. 155, V, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

- Multa compatível com o prejuízo causado ao processo ou à execução do contrato (Art. 156, II).
- Rescisão unilateral do contrato, caso a prática afete sua execução (Art. 137, V).
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).
 - Declaração de inidoneidade, se houver comprovação de ameaça ou intimidação grave (Art. 156, IV).
 - Responsabilização criminal, nos termos do Código Penal e da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
 -
- s) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(Art. 155, VI, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

Multa elevada, proporcional à gravidade da tentativa de obstrução (Art. 156, II).

Rescisão unilateral do contrato, caso a prática comprometa a execução ou fiscalização do contrato (Art. 137, V).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Declaração de inidoneidade, impossibilitando novas contratações enquanto a penalidade estiver em vigor (Art. 156, IV).

Responsabilização criminal, nos termos do Código Penal e da Lei nº 12.846/2013.

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

25.2. Advertência;

25.3. Multas:

25.4. De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

25.5. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

25.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

25.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

I) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

II) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

25.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

25.9. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

25.10. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

25.11. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

26.DA GARANTIA

26.1 A licitante vencedora recolherá aos cofres públicos a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato a título de GARANTIA DE EXECUÇÃO.

26.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

26.2.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

26.2.2- seguro-garantia;

26.2.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

26.3- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

26.4- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

27.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

27.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei no 14.133/2021;

27.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

27.10. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;

27.12. Fazem parte integrante deste Edital:

27.13. Anexo I – Termo de Referência;

27.14. Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;

27.15. Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;;

27.16. Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- 27.17. Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
27.18. Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
27.19. Anexo VII – Minuta de CONTRATO;
27.20. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
27.21. Anexo IX – Minuta de Autorização de Fornecimento
27.22. Anexo X - Termo de Recebimento do Edital
27.23. Anexo XI - Termo de Ciência e de Notificação
27.24. Anexo XII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
- 27.25. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.
- 27.26. E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

Cananéia/ SP, 13 de julho de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Pregão Eletrônico com menor preço por item para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na execução das oficinas socioassistenciais descritas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – As Oficinas de acordo com a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), atribui a ele as seguintes funções: atividades socioeducativas, de convivências e socialização, apoio a equipe de referência, planejamento, execução e monitoramento de atividades individuais e coletivas e organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais, para atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados no CRAS.

2.2 - Oficinas de Jardinagem, Artes Circenses, Capoeira e Corpo e Movimentos, especificadamente para complementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados no CRAS e CCI. O serviço será realizado em grupos, organizado a partir de programa/projeto, de modo a complementar o trabalho social, com as famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social. Contribuir diretamente com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. As oficinas serão de acesso gratuito a população atendida nos programas de assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Serão admitidos a participar do presente pregão prestadores de serviço das áreas abaixo relacionadas, desde que apresentem serviços compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São praticas e vivências culturais, lúdicas e de inclusão social, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais e de inclusão social. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço por meio do acesso dos usuários a arte, a cultura, busca-se ampliar as oportunidades para inclusão social.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Oficina de Jardinagem para Adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Promover o fortalecimento de vínculos sociais e o desenvolvimento pessoal de adolescentes através de atividades práticas de jardinagem, integrando educação ambiental, atividade laboral e lazer.

- Oferecer um espaço de convivência saudável e troca de experiências.
- Ensinar técnicas básicas de cultivo de hortaliças, ervas e flores.
- Estimular a participação em atividades coletivas e o senso de pertencimento.
- Discutir temas como sustentabilidade, alimentação saudável e cuidado com o meio ambiente.
- Produzir um jardim coletivo na unidade do SCFV.

Público-Alvo - Adolescentes de 06 a 17 anos atendidos pelo SCFV. Grupo de 15 a 20 participantes por oficina.

3.2 - Oficina de Capoeira para Adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Promover o desenvolvimento integral, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários de crianças e adolescentes do SCFV, utilizando a capoeira como eixo principal para o exercício da cidadania, a valorização cultural e a promoção da saúde.

- Oferecer um espaço regular, seguro e inclusivo para a prática da capoeira Angola e Regional.
- Desenvolver habilidades motoras, ritmo, coordenação e condicionamento físico.
- Ensinar a tocar instrumentos tradicionais (berimbau, pandeiro, atabaque) e cantar ladainhas e corridos.
- Transmitir a história da capoeira, sua importância na formação do povo brasileiro e seus mestres fundadores.
- Trabalhar valores como respeito, disciplina, hierarquia (respeito aos mais experientes) e cooperação.
- Estimular a expressão corporal e a criatividade dentro da roda.

Público-Alvo - Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados no SCFV



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

3.3 - Oficina de Artes Circenses para Adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Promover o desenvolvimento socioemocional, cognitivo e físico de crianças do SCFV, utilizando o teatro e as artes circenses como ferramentas pedagógicas para fortalecer vínculos, estimular a criatividade e garantir o direito à expressão e à convivência comunitária.

- Criar um espaço seguro e acolhedor de livre expressão artística e corporal.
- Desenvolver habilidades de comunicação, escuta e trabalho em equipe através de jogos teatrais e dinâmicas de grupo.
- Introduzir técnicas básicas e seguras de artes circenses (malabares, acrobacias de solo, equilibristas) que promovam coordenação motora, lateralidade e consciência corporal.
- Estimular a imaginação e a capacidade narrativa através da criação coletiva de histórias e esquetes.
- Trabalhar a disciplina, o foco e a perseverança necessários para a prática artística.
- Preparar uma mostra artística de final de ciclo, fortalecendo o sentimento de pertencimento e realização.

Público-Alvo - Crianças de 06 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculadas no SCFV.

3.4 - Oficina de Mobilidade Corporal e Ginástica para Adultos e Idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Promover a saúde integral, a autonomia funcional e a convivência comunitária de adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, através de uma oficina sistematizada de mobilidade corporal e ginástica adaptada, contribuindo para um envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida.

- Melhorar os componentes da aptidão física funcional: força muscular, flexibilidade, equilíbrio dinâmico e estático, coordenação motora e resistência aeróbica leve.
- Prevenir e reduzir fatores de risco para quedas e doenças crônicas não transmissíveis.
- Oferecer um espaço seguro, inclusivo e acolhedor para a prática de exercícios físicos orientados.
- Promover a educação em saúde, discutindo temas como alimentação, hidratação, autocuidado e importância da atividade física.
- Fortalecer a rede de apoio social entre os participantes, incentivando a sociabilidade e o bem-estar psicossocial.

Público-Alvo - Adultos a partir de 30 anos e idosos (60 anos ou mais) em situação de vulnerabilidade social, usuários do SCFV ou residentes no território de abrangência do CRAS.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Vagas: 25 participantes por turma. Pode-se considerar turmas mistas ou separadas por faixa etária/perfil funcional conforme avaliação inicial.
- Pré-requisitos: Apresentação de Declaração de Saúde ou Autorização Médica para prática de atividade física (modelo fornecido pelo projeto). É imprescindível a inscrição no SCFV.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e com os contratos já celebrados pelo município em anos anteriores.

Para estas contratações poderão ser utilizados recursos oriundos das fichas orçamentárias 244, 282, 283 e 284

5. REQUISITOS :

Seguem os requisitos técnicos:

Os interessados nas oficinas de jardinagem, capoeira e artes circenses, deverão disponibilizar profissional com escolaridade mínima de ensino médio, experiência comprovada na área de trabalho (Oficina), através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando execução de oficinas semelhantes.

Os interessados na oficina de mobilidade corporal e ginástica deverão disponibilizar profissional com ensino superior completo em Educação Física ou Fisioterapeuta, com devido registro profissional ativo junto ao respectivo conselho de classe (CREF ou CREFITO), bem como comprovação de regularidade profissional. Imprescindível para o planejamento seguro e a condução técnica das aulas. Preferencialmente com experiência em prescrição de exercícios para grupos especiais, com atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando execução de oficinas semelhantes.

ATRIBUIÇÃO DOS CONTRATADOS: participar de reuniões desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; organizar os materiais para utilização nas atividades; desenvolver as atividades das Oficinas com zelo e presteza; preparar o ambiente para receber os participantes, organizando o local ao término das atividades; participar de reunião, com o intuito de avaliar as atividades, bem como efetuar ajustes necessários; preencher fichas para participação em atividades, lista de presença. Cuidar para que os usuários não desenvolvam atividades que ofereça risco para si e para os outros; informar ao setor responsável sobre a execução das atividades e frequência dos participantes através de relatórios mensais, com observações pertinentes ao desenvolvimento e participação de cada usuário do serviço, tais como mudanças comportamentais. Vale ressaltar que as oficinas são voltadas aos usuários em situação de vulnerabilidade social; beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de programas de transferência de renda,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

bem como pessoas que independente de classe social vivencie situações de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e COMUNITÁRIO e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço, conforme regulamentado na tipificação dos serviços socioassistenciais (Lei Federal nº 8.742/1993).

Deverão seguir as orientações da equipe técnica do serviço dentro dos projetos a serem desenvolvidos em cada área.

Disponibilidade de seguir o cronograma planejado nas datas e horários determinados pelo CRAS, CRAS Volante e CCI.

O deslocamento aos serviços fica sob responsabilidade do contratado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse do Departamento Municipal de Assistência Social e o benefício da população atendida. O início dos serviços se dará no dia da assinatura do contrato.

7. DO PREÇO E DA CARGA HORÁRIA

Ressalta-se que os preços referenciais foram coletados através dos referidos contratos e de sistemas e plataformas oficiais dentro das metodologias priorizadas pelo art.23 da Lei Federal de nº14.133/21, nesse caso, especificamente, os valores afins de formar o estimado foram observados em demais contratações públicas disponíveis no Portal Banco de Preços.

O valor estimado foi obtido mediante cálculo da média dos preços válidos encontrados para cada oficina, conforme mapa comparativo e memória de cálculo anexos ao processo.

Os preços pesquisados foram convertidos para a unidade hora/aula mantendo equivalência entre os objetos comparados.

A Contratação possui natureza exclusivamente administrativa, inexistindo vínculo empregatício entre o Município e os profissionais eventualmente disponibilizados pela contratada.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ITEM	OFICINA	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍODO EXECUÇÃO OFICINA
01	Oficina de Capoeira	Crianças e adolescentes	24h/mês	Itapitangui e CRAS Acaraú	12 meses
02	Oficina de Artes Circenses	Crianças e adolescentes	24h/mês	Itapitangui e CRAS Acaraú	12 meses
03	Oficina de Jardinagem	Crianças e adolescentes	24h/mês	Itapitangui, CRAS Acaraú	12 meses
04	Oficina de Mobilidade Corporal e Ginástica para Adultos e Idosos	Idosos e Grupo de Mulheres	48h/mês	Itapitangui, Porto Cubatão e CCI	12 meses

9. CRONOGRAMA

O cronograma previsto para execução das oficinas dos referidos contratos e ficou disposto da seguinte forma conforme atual necessidade dos equipamentos e população atendida:

Atividades do CCI			
	Terça	Quinta	Sexta
Manhã	Oficina Mobilidade Corporal e ginástica 07h30 - 09h30	Oficina Mobilidade Corporal e ginástica 7h30 - 9h30	
Tarde			Oficina Mobilidade Corporal e ginástica 14h - 16h



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Atividades do CRAS ACARAÚ			
Segunda-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	Oficina de Capoeira 09h-11h	Oficina de “CIRCO” 09h – 11h	Oficina Jardinagem 09h-11h
	Oficina de Capoeira 14h – 16h	Oficina de “CIRCO” 14h – 16h	Oficina Jardinagem 14h – 16h
Oficina Mobilidade Corporal e ginástica 18h - 20h			

Atividades do CRAS VOLANTE – ITAPITANGUI E PORTO CUBATÃO			
Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	Oficina Mobilidade Corporal e ginástica 7h30 – 9H30 (ITAPITANGUI)		
Oficina de “CIRCO” 14h30 – 16h30	Oficina Mobilidade Corporal e ginástica 10h – 12h (PORTO CUBATÃO)	Oficina Jardinagem 14H30 – 16H30	Oficina Capoeira. 14h30 – 1630

Oficina de Capoeira

- 03 grupos semanais;
- 02 horas por encontro;
- Total mensal: 24 horas.

Oficina de Artes Circenses

- 03 grupos semanais;
- 02 horas por encontro;
- Total mensal: 24 horas.

Oficina de Jardinagem

- 03 grupos semanais;
- 02 horas por encontro;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Total mensal: 24 horas.

Mobilidade Corporal e Ginástica

- 06 grupos semanais;
- 02 horas por encontro;
- Total mensal: 48 horas.

Os quantitativos foram definidos com base no número atual de usuários inscritos no SCFV e nos grupos de convivência do CCI, considerando a capacidade operacional das unidades, a necessidade de atendimento contínuo durante os 12 meses do exercício e a disponibilidade dos espaços físicos existentes.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante:

- Listas de presença dos participantes;
- Relatório mensal das atividades realizadas;
- Registro fotográfico quando aplicável;
- Cronograma executado;
- Ateste do fiscal e gestor do contrato.

O pagamento será realizado conforme horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

11. FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 será designado servidor responsável pela fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Cumprir rigorosamente o cronograma, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

12.2 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Verificar e aceitar nota fiscal emitida pela contratada, recusando-as quando incorreta ou quando faltar documentos vinculados;

13.2 - Efetuar o pagamento conforme descrito nas cláusulas específicas de contrato que **será em até 60 dias após a emissão da nota fiscal e aceite pela contratante.**



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Observação: Ressaltamos que a previsão de renovação dos contratos não implica na efetividade da mesma, ficando a critério do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social avaliar a real necessidade e viabilidade para tal ato.

Cananéia, 30 de janeiro de 2026.

Ana Flávia Maciel Araújo
*Diretora do Departamento Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação de oficinas socioeducativas, culturais e corporais a serem executadas no CRAS e no CCI, por meio de Pregão Eletrônico (menor preço por item) conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

O presente estudo, tem por finalidade avaliar a possibilidade da realização de Pregão Eletrônico, para contratação de serviço para desenvolver oficinas complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertados pelo CRAS e CCI. O presente processo destina-se ao preenchimento inicial de 1 (uma) vaga para Oficina de Jardinagem, 1 (uma) vaga para oficina de Capoeira, 1 (uma) vaga para oficina de Artes circenses para crianças, 1 (uma) vaga para Oficina de Mobilidade Corporal e Ginástica para Adultos e Idosos, com intuito de desenvolvimento das atividades socioeducativas destinadas aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, jovens, adultos e idosos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação deste tipo de serviço para execução das ações prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Ministério do Desenvolvimento Social – 2013), na qual tem como um dos objetivos gerais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a orientação de possibilitar o acesso à experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.

De acordo com o caderno "Orientações Técnicas sobre o SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos" (Ministério do Desenvolvimento Social, Brasília - 2016) temos nesse serviço a metodologia de oficinas, fundamentada no aprender brincando como forma de expressão do pensamento e do corpo.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS – 2013), o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

A contratação é necessária para que o Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social continue desenvolvendo a reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB- RH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

A proposta aqui presente visa a contratação de Oficinas, de acordo com a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), atribui a eles as seguintes funções: atividades socioeducativas, de convivências e socialização, apoio a equipe de referência, planejamento, execução e monitoramento de atividades individuais e coletivas e organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais, para atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados no CRAS e CCI.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual, referente ao exercício 2026, conforme disposto na **Lei Federal 14.133/2021**.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DETALHADA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SE CONTRATAR

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa prestadora de serviço que disponibilizará os profissionais para a aplicação das oficinas desejadas dentro do ramo de atividade e seja compatível com o objeto pretendido.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando consultas ao Banco de Preços e contratações similares realizadas por outros municípios. O valor estimado foi obtido mediante cálculo da média dos preços válidos encontrados para cada oficina, conforme mapa comparativo e memória de cálculo anexos ao processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e com os contratos já celebrados pelo município em anos anteriores. Ressalta-se que os preços referenciais foram coletados através dos referidos contratos e de sistemas e plataformas oficiais dentro das metodologias priorizadas pelo art.23 da Lei Federal de nº14.133/21, nesse caso, especificamente, os valores afins de formar o estimado foram observados em demais contratações públicas disponíveis no Portal Banco de Preços.

Para estas contratações poderão ser utilizados recursos oriundos das fichas orçamentárias 244, 282, 283 e 284

5. MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Desistência do profissional durante a execução contratual	Média	Alto	Exigir compromisso formal e comprovação de disponibilidade do profissional	Substituição imediata por profissional com qualificação equivalente
Ausência do profissional em datas programadas	Média	Alto	Definição prévia de cronograma e controle de frequência	Reposição da atividade e substituição imediata quando necessário
Substituição de profissional sem qualificação equivalente	Baixa	Alto	Exigir aprovação prévia da Administração e comprovação documental da qualificação	Recusar a substituição e exigir profissional compatível com os requisitos da contratação
Problemas de transporte ou deslocamento do	Média	Médio	Planejamento antecipado da logística de	Readequação do cronograma e



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

Risco Identificado	Probabilidade Impacto		Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
profissional			deslocamento	remarcação das atividades
Ausência de demanda mínima para formação de turma ou grupo	Média	Médio	Levantamento prévio da demanda e ampla divulgação das atividades	Reorganização das turmas e remanejamento dos participantes
Baixa adesão ou evasão dos usuários	Média	Médio	Divulgação contínua e acompanhamento dos participantes	Busca ativa, mobilização comunitária e fortalecimento do vínculo com os usuários
Impedimento sanitário, epidemiológico ou determinação de autoridade competente	Baixa	Alto	Monitoramento das orientações dos órgãos competentes	Suspensão temporária e reprogramação das atividades
Interrupção das atividades por condições climáticas adversas	Baixa	Médio	Planejamento do calendário considerando períodos críticos	Reposição das aulas e adequação do cronograma
Atraso na apresentação de relatórios e documentos comprobatórios da execução	Média	Médio	Estabelecimento de cronograma de entrega e fiscalização periódica	Notificação formal e condicionamento do pagamento à regularização
Falta de documentação fiscal ou trabalhista necessária para pagamento	Baixa	Alto	Orientação prévia ao contratado quanto às exigências documentais	Suspensão do pagamento até a completa regularização
Descumprimento da carga horária contratada	Baixa	Alto	Controle de frequência e acompanhamento pela fiscalização do contrato	Aplicação de sanções e desconto proporcional dos serviços não executados
Inexecução parcial do objeto contratado	Baixa	Alto	Fiscalização contínua e acompanhamento das metas pactuadas	Aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão contratual
Falhas na comunicação entre contratada e Administração	Média	Médio	Definição de canais formais de comunicação e responsáveis pelo acompanhamento	Reuniões de alinhamento e emissão de notificações formais
Atraso no início da execução contratual	Baixa	Médio	Definição de prazos claros no contrato e acompanhamento da mobilização inicial	Readequação do cronograma e aplicação das medidas contratuais cabíveis



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por item, permite maior flexibilidade, competitividade, transparência e economicidade a Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada por item, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de interessados especializados em cada oficina.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável (art.7, inciso X da IN 40/2020) e de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas;
- Promover inclusão social dos idosos participantes, evitando o isolamento social e a institucionalização;
- Promover atividades físicas, caminhada orientada, oficinas culturais, cursos e outras atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer;
- Promover espaços de reflexão e informação sobre questões relativas à velhice e ao envelhecimento aos idosos e familiares;
- Contribuir para a construção de novos conhecimentos;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o convívio familiar e comunitário;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica. Devido a contratação corresponder a serviços de terceiros, com atividades socioeducativas, nas próprias instalações do CRAS e CCI, não se envolve impacto ambiental nas atividades que serão realizadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Também não foram encontradas contratações correlatas já em curso e nem previstas para o município, diante da característica socioeducativa, com foco no público em situação de vulnerabilidade social e nas superações almejadas, tendo como base a convivência familiar e comunitária.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Após o estudo técnico realizado, considerando a evidente necessidade de atendimento dos usuários dos serviços deste departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, bem como a previsão das contratações no Plano Anual de Contratações de 2026, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Cananéia, 30 de janeiro de 2026.

Ana Flávia Maciel Araújo
*Diretora do Departamento Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social*



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Completo: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____ -

ITEM	OFICINA	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍODO O EXECUÇÃO OFICINA	VALOR (HORA/A ULA)	TOTAL (MENSAL)	TOTAL (12 MESES)
01	Oficina de Capoeira	Crianças e adolescentes	24h/mês	Itapitangui e CRAS Acaraú	12 meses	R\$ 53,33	R\$ 1.279,92	R\$ 15.359,04
02	Oficina de Artes Circenses	Crianças e adolescentes	24h/mês	Itapitangui e CRAS Acaraú	12 meses	R\$ 62,86	R\$ 1.508,64	R\$ 18.103,68
03	Oficina de Jardinagem	Crianças e adolescentes	24h/mês	Itapitangui, CRAS Acaraú	12 meses	R\$ 66,24	R\$ 1.589,76	R\$ 19.077,12
04	Oficina de Mobilidade	Idosos e Grupo de	48h/mês	Itapitangui, Porto	12	R\$ 69,36	R\$	R\$ 39.951,36



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

	Corporal e Ginástica para Adultos e Idosos	Mulheres		Cubatão e CCI	meses		3.329,28	
--	--	----------	--	------------------	-------	--	----------	--

O preço Global da presente proposta pelo prazo de 12 (doze) meses é de R\$
(.....),

Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas e custos, como por exemplo: migração, conversão, implantação, capacitação do quadro de pessoal, transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

Declaramos que, para a composição do preço por item acima definido, foi utilizado o valor base de R\$ () para o dia de trabalho de cada profissional técnico envolvido nos serviços de migração, conversão, implantação e capacitação do quadro de pessoal, incluindo-se todas as despesas necessárias (transporte, alimentação, hospedagem, etc.). O detalhamento deste custo unitário servirá de base para futuras cobranças em casos de novos serviços de mesma natureza, após o período inicial previsto no edital para que sejam realizados os serviços de migração, conversão, implantação e capacitação do quadro de pessoal (incluindo-se novas customizações no sistema que não sejam aquelas advindas de alterações legais e obrigatórias).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da abertura da sessão.

Qualificação do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente.

Cananéia, ____ de _____ de 2026.

Responsável Legal
Razão Social da Licitante
(Colocar carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : com sede na (n.º de inscrição) -

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

(LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para aquisição.... da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2026
acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão social na
empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (n.º
de inscrição) (cidade – UF)

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico _/ 2026
DECLARA expressamente que:

NÃO possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei nº
14.133/2021.

NÃO foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a
Administração Pública;

NÃO existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

ESTÁ ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las,
sem quaisquer reservas.

_____, de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome completo ou carimbo:
Cargo ou carimbo:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.585.956/0001-01, com sede na Avenida Independência nº 374, Rocio, Cananéia/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2026, têm entre si justo e contratado o que segue, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados para execução de oficinas socioassistenciais destinadas aos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Convivência do Idoso – CCI do Município de Cananéia.

1.2. O objeto compreende os itens adjudicados à CONTRATADA, conforme Anexo I deste Contrato.

1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – Termo de Referência;

III – Estudo Técnico Preliminar;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

IV – Proposta da Contratada;

V – Ata da Sessão Pública;

VI – Demais documentos constantes do Processo Administrativo.

2.2. Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Contrato;

II – Termo de Referência;

III – Edital;

IV – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por hora/aula efetivamente executada.

3.2. As oficinas serão realizadas nos equipamentos públicos indicados pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.3. Os horários, locais e cronogramas poderão ser alterados pela Administração, mediante comunicação prévia à contratada.

3.4. A alteração de horários ou locais não implicará reajuste ou pagamento adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrados:

I – a permanência da necessidade pública;

II – a vantajosidade da contratação;

III – a existência de disponibilidade orçamentária;

IV – o interesse da Administração.

4.3. As prorrogações observarão os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- I – disponibilizar profissionais com a qualificação mínima exigida;
- II – executar as oficinas conforme metodologia aprovada pelo Departamento de Assistência Social;
- III – cumprir integralmente a carga horária contratada;
- IV – manter controle de frequência dos participantes;
- V – elaborar relatórios mensais de atividades;
- VI – participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração;
- VII – substituir imediatamente profissional ausente ou considerado inadequado;
- VIII – responsabilizar-se integralmente por salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;
- IX – fornecer todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, quando previstos em sua proposta;
- X – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- XX. Garantir a integral execução da carga horária contratada, promovendo a reposição das atividades, oficinas, aulas ou encontros eventualmente não realizados por responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal;
- XXI. Efetuar a reposição das atividades no prazo e cronograma definidos pelo Fiscal do Contrato, observadas as necessidades do serviço e dos usuários atendidos;
- XXII. Comunicar previamente ao Fiscal do Contrato qualquer impossibilidade de comparecimento do profissional designado, adotando imediatamente as providências necessárias para sua substituição ou reposição da atividade.
- XXIII. reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

5.2. A substituição de profissional deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação da fiscalização.

5.3. A Administração poderá rejeitar profissional que não atenda aos requisitos mínimos exigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. A contratação possui natureza exclusivamente administrativa.

6.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais disponibilizados pela contratada.

6.3. Todos os encargos decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar os locais de realização das oficinas;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – fornecer as orientações técnicas necessárias;
- IV – efetuar os pagamentos devidos;
- V – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, expedir notificações, solicitar correções, atestar as medições e propor a aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual.

8.1.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos decorrentes de sua atuação.

8.2. Caberá ao fiscal:

- I – acompanhar a execução das oficinas;
- II – verificar frequência dos profissionais;
- III – atestar relatórios mensais;
- IV – registrar ocorrências;
- V – solicitar correções.

8.3. O fiscal poderá determinar a substituição de profissionais que apresentem conduta incompatível com as atividades socioassistenciais.

8.4- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

9.1. O valor estimado do contrato é de R\$ _____.

9.2. Os preços unitários contratados constam do Anexo I.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

9.3. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, deslocamentos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição ocorrerá mensalmente mediante:

I – relatório das atividades desenvolvidas;

II – listas de presença;

III – comprovação da carga horária executada;

IV – atesto do fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

10.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O reajuste será concedido após 12 meses da data do orçamento estimado.

11.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.2. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

12.3. A Administração decidirá o pedido mediante processo administrativo próprio.

12.4. Não constituirão fundamento para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro erros de orçamento, falhas na composição dos custos, subavaliação dos quantitativos, despesas administrativas, deslocamentos, encargos ordinários ou quaisquer riscos inerentes à atividade empresarial assumidos pela Contratada quando da formulação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os acréscimos ou supressões observarão os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

14.2. As penalidades observarão os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA E DA ÉTICA

15.1 A Contratada compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, boa-fé objetiva e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato de fraude, corrupção, conluio, favorecimento, pagamento de vantagem indevida ou qualquer conduta que possa comprometer a lisura da contratação, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes obrigam-se ao cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

17.2. Os dados dos usuários dos serviços socioassistenciais deverão receber tratamento sigiloso.

17.3 Caso a execução contratual envolva tratamento de dados pessoais, a Contratada obriga-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se por qualquer tratamento realizado em desconformidade com a legislação.

17.4. Os licitantes e a futura contratada obrigam-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cananéia/SP.

Cananéia, ____ de _____ de 2026.

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA I: _____

TESTEMUNHA II: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu(ua) contador (a) o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, CRC/_ nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno
porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, de _____ de 2026.

(assinatura do contador ou representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Objeto:

A NOME DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Autorizamos o fornecimento do item ref. ao item abaixo descrito:

		DESCRITIVO	Nome da	
			Valor	Valo
TOTAL			R\$	

Informamos que, a partir desta data, começam a contar os prazos e condições de entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço e pagamento constantes no Edital ____/2026, referente ao Pregão Eletrônico ____/2026.

Atenciosamente,

Nome e Cargo do Servidor
Responsável

Autorizo,

Esta data deve ser a mesma
do início formulário Cananéia, ____/____/____.

Nome do Servidor Responsável
Cargo



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal de Cananéia o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026. Objeto: "Contratação de oficinas socioeducativas, culturais e corporais a serem executadas no CRAS e no CCI conforme o Termo de Referência do Departamento de Assistência Social", conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência".

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: **Cidade:**

Telefone () **FAX: ()**

E-mail:

Contato:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (13) 3851-5100 OU POR E-MAIL (compras@cananeia.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Cananéia não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de oficinas socioeducativas, culturais e corporais a serem executadas no CRAS e no CCI conforme o Termo de Referência do Departamento de Assistência Social", conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, de de 2026,

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal: RG.:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
EDITAL Nº 034/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cananéia, ____ de _____ de 2026,

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal:
RG.: